

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA - BIÊNIO 2012 / 2013 (PRORROGADO)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007, CONVOCA para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das Instituições da Sociedade Civil para a Décima Gestão 2012-2013, a realizar-se no dia 14 de MARÇO de 2012, com início às 14h, no Auditório do Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador - CESAM, Alameda dos Buritis, nº 485, St. Central, nesta Capital, com a fiscalização do Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

- 1. As inscrições deverão ser feitas no período de 23 de janeiro a 06 de março de 2012, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, Pç. Santos Dumont, esq. com a Avenida República do Líbano, nº 185, Setor Aeroporto, nesta Capital, das 08h às 17h.
- 2. As Instituições da Sociedade Civil, para participar da referida Assembleia Eletiva deverão comprovar atuação na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente e estar regularmente inscrita e registrada no CMDCA/GOIÂNIA, há pelo menos um ano.
- 3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, registrada em cartório;
- 3.2. Cópia do atestado de funcionamento emitido pelo CMDCA;
- 3.3. Indicação formal do representante que participará da assembleia eletiva.
- 4. A Comissão Eleitoral durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações e/ou documentos caso necessário.
- 5. A eleição será para a escolha de instituições titulares e suplentes, sendo que as 08 (oito) mais votadas serão titulares e as (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes das demais junto ao CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 6. O Processo de eleição terá duração das 14h às 18h, encerrado com a lavratura da ata a ser encaminhada, num prazo máximo de 7 (sete) dias, ao Prefeito Municipal, o qual nomeará as Entidades eleitas, nos termos da Lei.
- 7. No dia e hora agendada para início da Assembleia, a Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do Representante do Ministério Público do Estado de Goiás, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva, coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.
- 8. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 07 de março de 2012, no mural do CMDCA e no seu endereço eletrônico: www.cmdca.go.gov.br, a relação das instituições inscritas, abrindo prazo para recurso até às 17h do dia 09 de março de 2012. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das entidades habilitadas.
- 9. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA pelos telefones (62) 3524-2601 ou 3524-2602.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2012.

Eduardo de Carvalho Mota Presidente do CMDCA/GOIÂNIA